**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 669/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020**

**1 – PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE SAUDADES/SC**, através da Prefeitura Municipal, fará realizar procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** - **POR ITEM - TIPO MENOR PREÇO**, destinado à aquisição de Kits de Transposição de Obstáculos, conforme termo de referência e que será regida pela Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, alterações legais das leis.

**1.2.** O encerramento de entrega dos envelopes deste Pregão Presencial será **às 09:00 horas do dia 14 de maio de 2020, e a abertura dos envelopes, será às 09:00 horas do dia 14 de maio de 2020,** na Prefeitura Municipal de Saudades, Rua Castro Alves, nº 279, centro – SAUDADES/SC.

**1.3**. Ao presente processo não se aplicará o tratamento diferenciado e privilegiado para ME/EPP, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, de acordo com o disposto no art. 49, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem assim conforme autoriza o art. 23, II, da Lei Municipal nº. 2166/2017, por representar risco de fornecimento considerado alto, tudo conforme justificativas e documentação anexa ao processo administrativo nº 669/2020.

**2 - OBJETO.**

**2.1 – AQUISIÇÃO DE** **04 (QUATRO)** **KITS DE TRANSPOSIÇÃO DE OBSTÁCULOS (7,50 X 5,10M), CLASSE 240/NBR 7188, INCLUSO O TRANSPORTE E A INSTALAÇÃO DO MESMO NO MUNICÍPIO DE SAUDADES, SC, de acordo com as quantidade, dimensões e local de entrega descrito no Termo de Referência no anexo 01 que fica fazendo parte integrante deste Edital.**

**2.2.** As despesas oriundas do contrato correrão por conta das dotações vinculadas ao:

**06.02. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**Projeto Atividade 2.026 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS**

**3.3.90.30.99.00.00 – Outros Materiais de Consumo**

**3 – DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

**3.1** - Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções dos incisos **III e IV do Artigo 87 da Lei Federal n.º. 8.666/93**, com suas alterações posteriores e que:

**a)** - Estejam sob o regime de falência decretada ou concordatária, ou ainda, em regime de recuperação judicial ou extrajudicial;

**b)** - Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual e municipal;

**c)** - Funcionem sob regime de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas;

**d)** - Entre cujos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentoras de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja dirigente, funcionário ou servidor público municipal;

**e)** - Os impedimentos caso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabível, conforme legislação vigente;

**f)** Serão considerados em condições de participar as empresas que fornecerem os elementos necessários à satisfação das exigências dos artigos 27 e 37 da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal 10.520/02.

**4. - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**4.1.** Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo e atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Para o credenciamento apresentar carta de credenciamento conforme anexo III e os seguintes documentos:

**a)** Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular devidamente reconhecido firmas em cartório, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "*a*", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**5.2.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**5.3.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

**5.4.** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada na fase de lances, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

**6.1**. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com os modelos estabelecidos nos Anexos II deste Edital, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 **deverá ser apresentado no Credenciamento**, fora do envelope de proposta e habilitação, assinada pelo representante legal ou procurador.

**6.2.** Para assegurar o direito previsto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão apresentar, no credenciamento:

**6.2.1** Comprovar está inscrita como ME e EPP através da Certidão da JUCESC – Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, ou estado da sede da licitante, dentro do prazo de validade da certidão.

**6.2.2** Caso não apresente a comprovação de está inscrita como ME e EPP**,** automaticamente decairá do direito da lei 123/02.

**6.3** Os interessados em participar do presente PREGÃO PRESENCIAL para registro de preços deverão entregar até às **09:00 horas do dia 14/05/2020,** na Prefeitura Municipal de Saudades, 02 (dois) envelopes fechados em que indiquem respectivamente:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES/SC**

**PROCESSO Nº 669/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL 008/2020**

(Razão ou denominação social e endereço do licitante)

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES/SC**

**PROCESSO Nº 669/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL 008/2020**

(Razão ou denominação social e endereço do licitante)

**A SESSÃO PÚBLICA DE LANCES SERÁ REALIZADA NO DIA 14/05/2020, AS 09:00 HORAS, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES, SITO A RUA CASTRO ALVES, Nº 279 – CENTRO – SAUDADES/SC.**

**6.4.** Os documentos necessários ao credenciamento, e a habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio **antes da abertura do certame**.

**7. ENVELOPE N.º 01 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1. O ENVELOPE Nº 01-PROPOSTA** deverá conter a proposta do licitante, datilografada ou impressa em impresso próprio da empresa, redigida em idioma nacional, em 01 via, da qual deverá constar o seguinte em conformidade com o **anexo IV** do edital, que contenha:

**7.2.** Firma ou razão social, CNPJ e endereço do licitante, nome do signatário, RG, sua função e cargo na firma, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, procuração esta que se apresentada na fase de credenciamento não será necessário reapresenta-la no envelope de proposta.

**7.3** A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não poderá ser inferior à estipulada no Anexo I, bem como o valor unitário não poderá ser superior ao Valor Máximo estipulado sob pena de desclassificação.

**7.4.** A descrição dos produtos ofertados e outras informações que se fizerem necessárias integrarão o ENVELOPE N.º 01;

**7.5.** A proposta não deverá apresentar rasuras ou emendas em quaisquer lugares, incluindo-se as entrelinhas, bem como condições escritas à margem;

**7.6** O licitante deverá cotar preços unitários, expressos em moeda nacional, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro. O preço cotado para cada item deverá levar em conta a região ou local de fornecimento em SAUDADES/SC, atendendo a legislação para emissão de notas fiscais aos órgãos públicos.

**7.7.** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.

**7.8. Prazo de validade da proposta**: não poderá ser inferior a **60(sessenta) dias**, contados a partir de sua apresentação.

**7.9. Condições de pagamento**: o proponente deverá cotar preço para pagamento a partir de 30 (trinta) dias úteis, a contar da efetiva entrega da nota fiscal na Secretaria da Fazenda e Administração, devidamente assinada pelo funcionário que recebeu obedecida à ordem cronológica de sua exigibilidade.

**7.10.** A apresentação da proposta implica que o licitante se sujeitará às normas do presente Edital, às Leis Federais nºs 8.666/93 e 8.883/94 e posteriores alterações e Lei Federal 10.520/02, bem como as demais Leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

**8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS**

**8.1.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas** as propostas:

**8.1.1.** Cujo objeto não atenda às especificações e condições fixadas no Edital;

**8.1.2.** Apresentarem propostas alternativas;

**8.2. As propostas classificadas** serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**8.2.1.** Seleção das propostas de menor preço **unitário por item** e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

**8.2.2.** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os licitantes que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

**8.2.3.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio, para ofertar lances, com a participação de todas as licitantes empatadas.

**8.3.** O Pregoeiro divulgará a classificação das propostas em ordem decrescente.

**8.4.** Depois de classificadas as propostas para a fase de lances verbais, inicia-se a fase de lances.

**9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**9.1.** Retomada a sessão o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, **a partir do autor da proposta de maior preço unitário por item** e os demais em ordem decrescente de valor.

**9.2.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

**9.3.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**9.4.** A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis.

**10. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/06**

**10.1.** Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Caput do art. 44 da lei 123/06);

**10.2.** Na modalidade pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (§ 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06);

**10.3.** Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 45 (caput e incisos) da LC 123/06, conforme a seguir:

**10.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**10.5.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na forma da lei, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**10.6.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.7.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 6.2 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.8.** O disposto no subitem 6.2 e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**10.9.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**11. ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO (Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93)**

**11.1.** O envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos, destinados à habilitação:

a) Comprovação da habilitação jurídica;

b) Qualificação econômico-financeira;

c) Regularidade fiscal e trabalhista;

d) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; Declaração de que não possuem em seu quadro de Pessoal, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre, ou em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em observância a Lei federal nº 9854, de 27/10/99, que altera a Lei nº 8666/93.

**11.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93)**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato Consolidado, devidamente arquivado no Registro do Comércio, em se tratando de Sociedades Empresárias e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;

c) Registro do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**11.1.2. REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93).**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu remo de atividade e compatível com o objeto contratual; (CNPJ)

**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

**d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT);

**11.1.3 REGULARIDADE RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30. Da Lei Federal nº 8.666/93)**

a) - Certidão de registro de funcionamento do proponente (pessoa jurídica) junto ao CREA/SC dentro do prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, consequentemente inscritos no CREA de origem, deverão apresentar obrigatoriamente visto, da empresa e do responsável técnico, junto ao CREA do Estado de Santa Catarina, por força do disposto na Lei nº. 5.194 de 24 de dezembro de 1996, em consonância com a Resolução nº. 265 de 15 de dezembro de 1979 do CONFEA.

b) - Certidão de Pessoa Física, do responsável pela empresa e pela Obra, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), VÁLIDA, comprovando o registro e regularidade dos mesmos junto ao órgão.

c) - Capacitação técnico-profissional: Comprovação do licitante de possuir profissional de nível superior com **VÍNCULO TRABALHISTA** que deverá ser comprovado através de registro profissional na carteira de trabalho acompanhada da cópia autenticada do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa, **CONTRATUAL** (contrato com vinculo de responsável técnico com o licitante) ou **SOCIETÁRIO**, na hipótese do sócio ser também o responsável técnico pela empresa, deverá ser comprovado através do Contrato Social ou Alteração Contratual.

d) - Apresentação de um atestado com o respectivo acervo técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado da empresa e dos profissionais responsáveis, de no mínimo ter executado obra compatível, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

**11.1.4 REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93)**

**a)** Certidões negativas de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou jurídica com no máximo 30 dias de emissão se não constar prazo de validade;

**b)** Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo sistema Eproc do Poder Judiciario de Santa Catarina, com data valida no dia de abertura do certame (no caso de outros estados que não exista essa certidão, por favor desconsiderar);

**11.2.** No caso do signatário ser um procurador da licitante, deverá apresentar a respectiva PROCURAÇÃO lavrada em cartório onde constem os poderes de que o procurador está investido. Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa, e em se tratando de Sociedade acompanhada também de cópia da ata da diretoria em exercício em original ou por cópia autenticada.

**11.3** Caso o licitante apresente procuração, contrato social e documento com foto, mencionada na fase de credenciamento não será necessário reapresentar este documento no envelope de habilitação e proposta.

**11.4.** As certidões que alude o Artigo 29, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, uma vez positivas, deverão ser Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

**11.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, recomendam-se apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.5.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.5.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o do artigo 43 da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**11.6**. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas em cartório competente ou pelo Grupo Executivo de Licitações, **antes da abertura do certame**, mediante a apresentação dos originais nos termos da legislação vigente atinente a matéria, em razão da necessidade de retenção dos mesmos nestes autos;

**11.6.1.** O(s) documento(s) expedido(s) pela Internet é desnecessária autenticação, desde que regulamentados pelos órgãos oficiais competentes, e permitida à consulta on-line.

**11.6.2.** Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência expirou-se depois de deflagrada a greve, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

**11.6.3**. Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente à matriz ou filial da empresa licitante, ou seja, todos com o mesmo CNPJ, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz.

**11.6.4**. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

**11.6.5**. No julgamento da Habilitação e das Propostas, o Pregoeiro deverá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos lhes atribuindo validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1**. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação (conforme item **12** do presente edital), a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**12.2.** Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço (verificando-se a Lei Complementar 123/06), negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

**12.3.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:

**12.3.1** Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

**12.3.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.3.3** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**13. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

13.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a Homologação.

13.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminha-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

13.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14. PENALIDADES**

14.1. No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor do contrato, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, quais sejam:

14.1.1. – Advertência;

14.1.2. - Multa de 10% (dez por cento) do valor atual do contrato ou outro instrumento hábil, pela rescisão unilateral;

14.1.3. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**15. CONDIÇÕES GERAIS E PERMANENTES**

15.1. Homologado o resultado da licitação, o MUNICÍPIO DE SAUDADES/SC, respeitada a ordem de classificação, convocará para assinatura do contrato, que depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15.2. O não comparecimento do fornecedor convocado, para a assinatura do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data da convocação, implicará desistência pela contratação objeto da convocação, aplicando-se multa de 10% sobre o valor total da sua proposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e Lei Federal n. 10.520/02.

15.3. Não comparecendo o convocado, ou deixando de cumprir o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, poderá a Administração convocar os remanescentes na ordem de classificação, para formalizar e a contratação em igual prazo, ou instaurar licitação específica para determinada aquisição.

**15.4** Os prazos indicados neste Edital serão contados nos termos da Lei Federal 10.520/02.

**16. DA ENTREGA**

**16.1**. Os produtos deverão ser entregues dentro dos padrões de qualidade, em até 15 (quinze) dias após autorização de fornecimento.

**16.2**. A prefeitura poderá recusar os produtos que não satisfaçam as especificações legais ou apresentem qualquer vício comunicado o fato ao fornecedor e glosando o correspondente valor.

**16.3.** Todos os produtos deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes do folheto descritivo e da proposta. A entrega fora das especificações implicará na recusa por parte da Secretaria Municipal, podendo ser aplicado às penalidades cabíveis.

**16.4. Os produtos deverão ser entregues e instados nas localidades indicadas no Termo de Referência anexo I e referidos pontos geográficos.**

**17. DO PREÇO**

**17.1** O Município pagará a Empresa o preço registrado no prazo e condições previstas na proposta da mesma, quando emitido pedido de fornecimento e empenho e depois de efetuada a entrega.

**17.2** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.

**17.3.** Os fornecedores sempre que solicitado deverá apresentar laudo técnico dos produtos, juntamente com a Nota Fiscal, de acordo com o estabelecido na licitação.

**18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** Efetuado o fornecimento e atendidos os requisitos previstos a Secretaria Municipal, encaminhará a Nota Fiscal à Secretaria Municipal da Fazenda e Administração para o pagamento em 30(trinta) dias obedecidas a ordem cronológica de sua exigibilidade.

**18.2.** Na Nota Fiscal deverá constar “MUNICÍPIO DE SAUDADES”, RUA Castro Alves, 279, centro, CNPJ. 83.021.881/0001-54, **número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa**”, para a efetivação do pagamento.

**18.3**. Quando houver no pedido de fornecimento, **mais de uma fonte de recursos deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente**.

**19. DO FORO**

**19.1** Fica eleito o foro da Comarca de PINHALZINHO/SC para quaisquer questões oriundas ou relativas à aplicação desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

**20. INFORMAÇÕES**

**20.1.** As dúvidas deverão ser solicitadas por escrito até no prazo de 03 (três) dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes de Propostas e Documentação de Habilitação, sendo encaminhados ao departamento de compras e licitações da prefeitura Municipal de SAUDADES/SC, fax: (49) 3334-0127.

**20.2.** As respostas serão encaminhadas por escrito à empresa requerente e afixadas no Quadro de Aviso para conhecimento dos interessados.

**21 - DOS ANEXOS DO EDITAL**

**21.1-** Seguem anexos ao Edital como parte integrante do mesmo:

**21.1.1-** Termo de Referência (Anexo I);

**21.1.2-** Declaração de cumprimento das condições de habilitação (Anexo II a, Anexo II b, Anexo III c);

**21.1.3** – Modelo – Carta de Credenciamento (Anexo III);

**21.1.4** – Modelo – Carta Proposta (Anexo IV);

**21.1.5** – Minuta de contrato (Anexo V)

**22. CASOS OMISSOS**

**22.1.** Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pela Legislação vigente e pelo Pregoeiro.

SAUDADES, SC, 16 de março de 2020.

**DANIEL KOTHE**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 669/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020**

**ENTREGA ATÉ 09:00 horas, do dia 14/05/2020.**

**ABERTURA às 09:00 horas, do dia 14/05/2020.**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE TRANSPOSIÇÃO DE OBSTACULOS**

**1 DO OBJETO**

1.1 – Esta licitação tem por objeto a aquisição de 04 Kits de transposição de obstáculos (7,50 x 5,10m) incluso transporte e instalação nas Comunidade de Linha Santa Teresinha e Linha Maipú (Fátima), em concreto armado protendido pré-moldado Classe 240/NBR 7188, pelas normas, especificações e condições contidas no edital e seus anexos.

**2 – DOS QUANTITATIVOS, LOCAIS DE ENTRAGA, INSTALAÇÃO E VALORES MÁXIMOS**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição | Und. | Quant. | Valor Und. R$ | Total R$ | Locais de entrega e instalação |
| 01 | Kit de transposição de obstáculos longarinas + placas 7,50x5,10m – Classe 240 – NBR 7188 – Projeto do Município junto aos anexos do Edital. | Kit | 04 | 39.000,00 | 156.000,00 | 01 Linha Santa Teresinha (estrada Geral)  26°53'13.95"S  52°58' 2.94"O  01 Linha Fátima (acesso a propriedade Derli Stein)  26°55’ 40.67” S  53°04’ 47.52” O  01 Linha Fátima Acesso Propriedade Renato Ruver)  26°55’ 40.55” S  53°04’ 58.71” O  01 Linha Fátima  (Estrada geral)  26°55'46.46.43"S  53°05'31.06"O |

**3 – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

3.1 Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

3.2. Não serão aceitos produtos/serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

3.3. Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

3.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e fornecimento dos produtos cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

**4 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

4.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a execução dos serviços objeto da contratação, obedecidos o preço e condições estipulados no contrato.

4.2 Promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

4.3 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado.

4.4 Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato.

4.5 Permitir o acesso da CONTRATADA no local de entrega objeto.

**5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Cumprir o que dispõe este Termo de Referência, incluindo os prazos e os procedimentos a serem adotados na execução da prestação dos serviços.

5.2 Comprovar, a qualquer tempo da vigência contratual, qualquer dos requisitos referentes à CONTRATADA, exigidos neste Termo.

5.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

5.4 Responsabilizar-se por toda e quaisquer despesas relacionadas com pessoal, transportes, equipamentos e manutenção.

5.5 Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual e/ou coletivo previstos em lei, bem como as instruções básicas de utilização, visando ao seu correto manuseio, com vistas à segurança do trabalho.

5.6 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados, comprovadamente, causarem ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros durante a permanência no local de trabalho, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

5.7 A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto dos Contratos, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

5.8 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

5.9 Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

5.10 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.11 Manter seus funcionários, quando da execução dos serviços objeto do contrato, identificados por crachá e uniformizados, quando em trabalho, sujeitos às normas de funcionamento do CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que demonstre incapacidade técnica, seja considerado inconveniente à boa ordem, não observe as normas internas (segurança, disciplina) do CONTRATANTE ou impeça a ação da fiscalização;

5.12 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE.

5.13 Indicar um preposto (informando número de telefone para contato, celular e fax) o qual será o responsável pela fiel execução do contrato.

5.14 a reparação de erros ou vícios construtivos ou executivos num prazo não superior a 15 (quinze) dias da comunicação do MUNICÍPIO DE SAUDADES, sem qualquer ônus adicional

5.15 fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços objeto do presente edital, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

5.16 manter um Engenheiro Civil na obra, que faça parte do corpo técnico da empresa, em regime de visitas, durante a vigência desse instrumento.

**6. DO PAGAMENTO**

6.1 Após verificado que o(s) serviço(s) (material) se encontra(m) de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da nota fiscal.

**7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

7.1 – A vigência do presente contrato será de 210 dias após a assinatura do contrato.

**ANEXO II A**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2020**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**À**

**Prefeitura Municipal de SAUDADES/SC**

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VI do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente o requisito de habilitação exigida neste Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Empresa e assinatura do representante legal)

**Observação:**

**Deve ser apresentado ao Pregoeiro na abertura do certame, fora dos envelopes com os devidos documentos legais que comprovem os poderes de quem assinou juntamente com a carta de credenciamento e se tratando de microempresa deverá apresentar também certidão simplificada da junta comercial do Estado.**

**ANEXO II B**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2020**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**À**

**Prefeitura Municipal de SAUDADES/SC**

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VI do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente o requisito de habilitação exigidos neste Edital, excetuada a existência de ressalvas no tocante à regularidade fiscal comprometendo-se a promover a sua regularização, caso venha a ser vencedor do certame.

Os documentos de habilitação fiscal, abaixo relacionados, encontram-se com restrição:

|  |  |
| --- | --- |
| DOCUMENTO | MOTIVO |
|  |  |
|  |  |

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Empresa e assinatura do representante legal)

**OBSERVAÇÃO:**

**DOCUMENTO A SER UTILIZADO POR MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE SE ENCONTRE COM RESTRIÇÃO NA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.**

**Observação:**

**Deve ser apresentado ao Pregoeiro na abertura do certame, fora dos envelopes com os devidos documentos legais que comprovem os poderes de quem assinou juntamente com a carta de credenciamento e se tratando de microempresa deverá apresentar também certidão simplificada da junta comercial do Estado.**

**Anexo II C**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES/SC**

Prezados Senhores,

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no subitem 5.1 do Edital, do Pregão Presencial nº **008/2020**, sob as sanções Administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Declara ainda o pleno atendimento ao disposto no artigo 3º, bem como demais dispositivos da lei complementar nº 123/2006.

Segue ainda em anexo, documentação comprobatória da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de acordo com o edital.

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Empresa e assinatura do representante legal)

**Observação:**

**Para usufruir o direito de microempresa ou empresa de pequeno porte, Deverá apresentar obrigatoriamente a certidão simplificada Da Junta Comercial do Estado.**

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2020**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**À**

**Prefeitura Municipal de SAUDADES/SC**

Prezados Senhores,

Pelo presente documento, credenciamos o Sr(a)............................................................. portador(a) da cédula de identidade nº ........................................inscrito no CPF sob o nº ................................... , brasileiro, (estado civil), residente e domiciliado na ...................................................................., para participar do processo licitatório nº ........... instaurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES, na modalidade Pregão Presencial nº .............., na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ..................................................................................., inscrita no CNPJ sob nº ............................................estabelecida......................................................................

.................., bem como formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

.................................., de ..........................de 2020.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

**(Reconhecimento de firma em cartório)**

**Observação:**

**Deve ser apresentado ao Pregoeiro na abertura do certame, fora dos envelopes com os devidos documentos legais que comprovem os poderes de quem assinou juntamente com a declaração de que cumprem os requisitos de habilitação e se tratando de microempresa deverá apresentar também certidão simplificada da junta comercial do Estado.**

**Anexo IV**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

1. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

2. CNPJ N.º:

3. ENDEREÇO:

4. TELEFONE: EMAIL:

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES/SC

SAUDADES/SC

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2020**

**ASS.: APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

Apresentamos a V.Sªs., a nossa proposta para fornecimento de produtos para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES**. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos cuidadosamente o Edital de Licitação, inteirando-nos do mesmo para elaboração da presente proposta.

Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

1. Que nos comprometemos a fornecer os produtos em referência, descritos no Edital de Licitação e Termo de Contrato;

2. Que todos anexos à presente proposta fazem parte integrante da mesma;

3. Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data limite para entrega do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

4. Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;

5. Que a apresentação desta proposta considerou o pleno conhecimento das Normas Técnicas da Prefeitura, e das condições locais onde serão entregues os produtos;

6. Que concordamos com as disposições do Edital, e reconhecemos à Prefeitura, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.

7. Que o preço cotado por item e global de nossa empresa, com entrega no MUNICÍPIO DE SAUDADES, considerando todos os custos e tributos, é de:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição | Und. | Quant. | Marca | Valor Und.R$ | Valor Total R$ |
|  | kit |  |  |  |  |  |

Local e data

Atenciosamente

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Representante da Licitante)

Nome/CPF

Empresa/CNPJ

**ANEXO V**

**MINUTA CONTRATO FORNECIMENTO DE KIT DE TRANSPOSIÇÃO DE OBSTACULOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES/SC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 669/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020**

Aos...................... do mês de................. do ano de 2019, presentes de um lado o MUNICIPIO DE SAUDADES/SC, cadastrado no CNPJ/MF sob o nº 83.021.881/0001-54, com sede nesta cidade, na Rua Castro Alves, 279, centro, doravante denominado simplesmente **MUNICIPIO**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **DANIEL KOTHE**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais n.º 8.883/94, nº 9.032/95, nº 9.648/98, nº 9.854/99 e Decreto Municipal nº 010/2006 e 043/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 008/2020, Processo Administrativo nº 669/2020**, para aquisição de kit (s) de transposição de obstáculos, incluso o transporte e a instalação na(s) Comunidade(s) de Linha Santa Teresinha e Linha Maipú, conforme Termo de Referência no anexo 01 que fica fazendo parte integrante deste Edital, **Homologada em** , resolve, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial e aquelas que se seguem.

-Nome da empresa, CNPJ/MF nº, com sede (citar o endereço completo), representada neste ato, por seu representante legal, o Senhor portador da cédula de identidade RG. nº CPF/MF nº.

**ITEM DESCRIÇÃO MARCA PREÇO**

**1 - DO OBJETO**

* 1. Aquisição de kits de transposição de obstáculos, incluso o transporte e a instalação:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. | VALOR MÁXIMO ADMITIDO POR UNIDADE R$ | TOTAL R$ | LOCAL DA ENTREGA E INSTALAÇÃO |
|  |  |  |  |  |  |  |

**2 - DA VIGÊNCIA**

**2.1** A validade será de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

**3 - DO PREÇO**

**3.1** O Município pagará a Empresa o preço registrado no prazo e condições previstas na proposta da mesma, quando emitido pedido de fornecimento e empenho e depois de efetuada a entrega.

**3.2** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.

**4 - DA ENTREGA**

**4.1**. Os produtos deverão ser entregues dentro dos padrões de qualidade, em até 60 (sessenta dias) dias após autorização de fornecimento.

**4.2**. A prefeitura poderá recusar os produtos que não satisfaçam as especificações legais ou apresentem qualquer vício comunicado o fato ao fornecedor e glosando o correspondente valor.

**4.3.** Todos os produtos deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes do folheto descritivo e da proposta. A entrega fora das especificações implicará na recusa por parte da Secretaria Municipal, podendo ser aplicado às penalidades cabíveis.

4.4. Os produtos deverão ser entregues e instados nas localidades conforme as coordenadas geográficas descritas no termo de referência, anexo I do edital.

**5 - DO PAGAMENTO**

**5.1.** Efetuado o fornecimento e atendidos os requisitos previstos a Secretaria Municipal, encaminhará a Nota Fiscal à Secretaria Municipal da Fazenda e Administração para o pagamento em 30(trinta) dias obedecidas a ordem cronológica de sua exigibilidade.

**5.2.** Na Nota Fiscal deverá constar “MUNICÍPIO DE SAUDADES, Rua Castro Alves, 279, centro, C.N.P.J. 83.021.881/0001-54, **número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa**”, para a efetivação do pagamento.

**5.3**. Quando houver no pedido de fornecimento, **mais de uma fonte de recursos deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente**.

**6– PENALIDADES**

**6.1.** No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor do contrato, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, quais sejam:

**6.1.1**.- Advertência;

**6.1.2.** - Multa de 10% (dez por cento) do valor atual do contrato ou outro instrumento hábil, pela rescisão unilateral;

**6.1.3** Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**6.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**7– DO FORO**

**7.1** Fica eleito o foro da Comarca de PINHALZINHO/SC para quaisquer questões oriundas ou relativas à aplicação desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem às partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e validade.

SAUDADES/SC .... de ...............de 2020.

**DANIEL KOTHE**

Prefeito Municipal

Contratada